



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

LEI Nº 2447/2022

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 615/2015 E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 615/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

.....
II – o atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a cinco anos de idade;

.....
Art. 2º - No Plano Municipal de Educação, onde se lê: Decênio: 2014/2024, leia-se Decênio: 2015/2025.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação, anexo à Lei nº 615/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Educação Infantil

6 – Objetivos e Metas do Município

.....
6.3 Ampliar gradativamente a oferta de vagas com um percentual de 10% (dez por cento) por ano sobre o número da demanda reprimida, o que significa um aumento de aproximadamente 30 novas vagas por ano.

VII – Ensino Fundamental

8 – Objetivos e Metas do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

8.1 Oferecer a educação infantil, de zero a cinco anos, em tempo integral, para todos os alunos, até o último ano de vigência deste plano.

8.2 Implantar os cinco primeiros anos do ensino fundamental em período integral, com, no mínimo 7 horas diárias de forma gradativa em 25% das escolas até o último ano de vigência deste plano.

.....

10 – Objetivos e Metas do Município

10.1 Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos, atendendo toda a população do campo, os de menor nível de escolaridade e igualar a escolaridade média da população geral.

VIII – A Educação Especial

.....

6 – Objetivos e Metas do PNE para o Município

.....

6.29 Garantir um profissional capacitado para atuar como apoio permanente nas salas de aula com mais de um aluno incluso que apresentam comprovadamente transtornos mentais ou quadros emocionais.

.....

4.36 – Revogado

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 06 de setembro de 2022.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 81/2022

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ, REGIMENTALMENTE
APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 81/2022
QUE: ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 615/2015
E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A Lei nº 615/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

.....
II – o atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a cinco anos de idade;
.....

Art. 2º - No Plano Municipal de Educação, onde se lê: Decênio: 2014/2024, leia-se Decênio: 2015/2025.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação, anexo à Lei nº 615/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Educação Infantil

6 – Objetivos e Metas do Município

.....
6.3 Ampliar gradativamente a oferta de vagas com um percentual de 10% (dez por cento) por ano sobre o número da demanda reprimida, o que significa um aumento de aproximadamente 30 novas vagas por ano.

VII – Ensino Fundamental

8 – Objetivos e Metas do Município

8.1 Oferecer a educação infantil, de zero a cinco anos, em tempo integral, para todos os alunos, até o último ano de vigência deste plano.

8.2 Implantar os cinco primeiros anos do ensino fundamental em período integral, com, no mínimo 7 horas diárias de forma gradativa em 25% das escolas até o último ano de vigência deste plano.

10 – Objetivos e Metas do Município

10.1 Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos, atendendo toda a população do campo, os de menor nível de escolaridade e igualar a escolaridade média da população geral.

VIII – A Educação Especial

6 – Objetivos e Metas do PNE para o Município



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

6.29 Garantir um profissional capacitado para atuar como apoio permanente nas salas de aula com mais de um aluno incluso que apresentam comprovadamente transtornos mentais ou quadros emocionais.

.....
4.36 – Revogado

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador
Geraldo Gonçalves, aos seis dias do mês de setembro de 2022 (06/09/2022).


SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
PRESIDENTE